



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 018/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 064/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, que teve como objeto a Contratação de licença de uso de software tipo Auto Adesk Architecture, Construction Collection IC New Single para suprir as necessidades do setor de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio-MT.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando a Representação de Natureza Interna, (Processo nº 19.8960/2019), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 03/07/2019, alegando Irregularidades Detectadas no Edital.

Considerando o disposto no subitem 18.2 do Edital em epígrafe, segundo o qual está escrito: **“A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado...”**, e as licitantes tem pleno conhecimento das condições do certame.

Fica **REVOGADO**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital.

Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio – MT, 15 de julho de 2019


MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO
PREGOEIRO